



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital de Matrícula nº 36/2024, de 13 de Setembro de 2024

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO DE ESTUDANTES NO CURSO GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ANO LETIVO 2024.1

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 275, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei Nº11.892, de 29 de dezembro de 2008, na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) Nº 04, de 17 de dezembro de 2018; o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; o Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; a Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, observando o disposto na Resolução Nº 153/2021-OSCONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021, na Instrução Normativa 6 7 / 2 0 2 3 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 13 de setembro de 2023, na Portaria Normativa 19/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, **CONVOCA PARA MATRÍCULA** os(as) candidatos(as) aprovados (as) no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº 33, de 16 de agosto de 2024, referente ao ingresso de estudantes em 2024.1 no curso de Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação na modalidade presencial.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital estabelece condições e Cronograma de Matrículas para os candidatos aprovados para o curso de Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação, na modalidade presencial.

2. DO CRONOGRAMA

CONVOCAÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital de Matrícula	13/09/2024	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-33/

Matrícula da Chamada Regular	16/09/2024 a 19/09/2024, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas.	Formato da matrícula: presencial Endereço: Secretaria de Registros Acadêmicos/SRA, do Campus Bom Jesus da Lapa - Rodovia BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa-BA.
------------------------------	---	--

3. DAS MATRÍCULAS

3.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) que foram aprovados(as), será realizada de forma exclusivamente presencial, no período e local informados no cronograma deste Edital, após a conferência da documentação exigida, de acordo com a modalidade de vaga.

3.2 A matrícula é ato obrigatório e será realizada pelo IF Baiano (ou por seus parceiros autorizados por força de Acordo de Cooperação Técnica) mediante apresentação pelos(as) candidatos(as) da documentação pessoal específica.

3.3 Se a matrícula não for efetivada no período definido, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga, não podendo realizar a matrícula através deste edital após período previsto em cronograma.

3.4 A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Baiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1 DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA (A0):

- I. Documento de Identificação civil – RG ou documento com foto de mesmo valor legal;
- II. CPF;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada;
- V. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;
- VI. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos);
- VII. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos disponível em: <http://www.treba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- VIII. RG e CPF do(a) responsável se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos;
- IX. 01 foto 3x4 (igual e recente);
- X. Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;
- XI. Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo

agente de saúde;

XII. Cartão do SUS.

4.2 DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA (V):

a) Todos os documentos previstos no item 4.1;

b) Documentos item 4.13;

4.3 DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

a) Todos os documentos previstos no item 4.1 e 4.12;

b) Histórico escolar ou declaração comprovando que cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

4.4 DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

a) Todos os documentos previstos no item 4.1;

b) Documentos item 4.12 e 4.13;

c) Histórico escolar ou declaração comprovando que cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

4.5 DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

a) Todos os documentos previstos no item 4.1 e 4.12;

b) Histórico escolar ou declaração comprovando que cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

4.6 DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

a) Todos os documentos previstos no item 4.1 e 4.12;

b) Histórico escolar ou declaração comprovando que cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

4.7 DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

a) Todos os documentos previstos no item 4.1;

b) Histórico escolar ou declaração comprovando que cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

4.8 DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

a) Todos os documentos previstos no item 4.1 e 4.13;

b) Histórico escolar ou declaração comprovando que cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

4.9 DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

a) Todos os documentos previstos no item 4.1;

b) *Histórico escolar ou declaração comprovando que cursou integralmente o ensino médio em escola pública.*

4.10 DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

a) Todos os documentos previstos no item 4.1;

b) *Histórico escolar ou declaração comprovando que cursou integralmente o ensino médio em escola pública.*

4.11 Os anexos estão disponíveis na página: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/edital-no-33/>

4.12 Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) deverão preencher o Anexos II - Consolidação de Renda Familiar e, apresentar as documentações comprobatórias das rendas ou **PODERÃO, ALTERNATIVAMENTE, APRESENTAR COMPROVANTE DO CADÚNICO**, através de seu Número de Identificação Social em nome do(a) candidato(a). Os(As) desempregados(as) e trabalhadores(as) autônomos(as) ou que desenvolvem atividades rurais poderão, alternativamente, preencher o Anexo IV.

4.12.1 Os(as) candidatos(as) que não possuem Cadastro Único (CadÚnico) deverão encaminhar como documento de comprovação de renda:

4.12.2 Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- **PARA OS TRABALHADORES ASSALARIADOS:** Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- **PARA OS TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital;

- **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- **PARA OS AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital;

- **PARA OS QUE RECEBEM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.13 Os(as) candidatos(as) com deficiência (PcD) devem observar os seguintes requisitos :

A. FÍSICA: O relatório médico deve ser bem descrito com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;

B. AUDITIVA: Além do relatório médico com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), é necessário audiometria bilateral.

C. VISUAL: É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por ophthalmologista com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

D. MENTAL: Relatório médico indicando o comprometimento intelectual e indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.) com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

E. TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: Relatório médico indicando o tipo, grau ou o nível de deficiência com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

4.14.1 Os laudos médicos e respectivos exames serão entregues à Secretaria de Registros Escolares no ato da matrícula e serão encaminhados para profissional da área de saúde preferencialmente lotado no Campus, para a devida avaliação.

4.15. O(A) candidato(a) que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão ou Declaração de Concluinte, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo definido pelo Campus, para apresentação do Histórico Escolar.

4.16. Na ausência da apresentação do documento previsto no item 4.1, inciso I, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando condicionada à apresentação do documento, no prazo definido pelo Campus.

4.17. Na ausência da apresentação dos documentos constantes no item 4.1, incisos III, V, VI, VII, XI e XII a matrícula será realizada ficando o candidato responsável pela entrega da documentação, no prazo definido pelo Campus.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Compete exclusivamente ao (à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

5.2. É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

5.3. Efetivada a matrícula, o(a) estudante fica subordinado(a) à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

5.4. A aprovação no Processo Seletivo não implicará em acesso direto aos programas de assistência estudantil, que requeira repasse financeiro.

5.5. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

5.6. Em hipótese alguma o(a) candidato(a) classificado(a) poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste edital.

5.7. O(A) candidato(a) efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso.

5.8. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Educação a Distância em comum acordo com as Coordenações dos Cursos, Coordenação de Ensino e/ou Direção Acadêmica do *Campus* Bom Jesus da Lapa através do e-mail: sra@lapa.ifbaiano.edu.br.

Bom Jesus da Lapa-BA, 13 de setembro de 2024.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - BJI-DG** em 13/09/2024 15:00:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 602625
Verificador: 8471d2944b
Código de
Autenticação:

